



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1724, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na semana do mês de maio no município de São Gonçalo do Amarante.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Parágrafo único.** A semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorram eventos informativos

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2019

198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MAIO DE 2019

Nº 087

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1724, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na semana do mês de maio no município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorram eventos informativos

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar-se que a Fundação Municipal D. Militana fará a Concessão de Patrocínio Financeiro às Quadrilhas Juninas de estilo tradicional e estilizada, com atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, que se disponha a participar da seleção de Quadrilhas Juninas de exaltação à cultura junina de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público alhures. Os interessados em participar do evento deverão procurar a Fundação Municipal D. Militana no período de 13 a 23 do corrente mês a fim de efetuar a inscrição e receber o edital com os critérios de julgamento. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 8ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 08 e 09 de maio de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento para às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
18	FRANCISCO ROMERITO GOMES FERREIRA	50
19	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	50
20	ANDERSON FELIPE JACOME DE FRANÇA	45

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
12	ALEX CESARIO DA SILVA	40
13	BRUNA PRISCILA LEONIZIO LOPES	40

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer documento exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal da Educação

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

CONVÊNIO 01/2019

Referência: Processo SEI nº 02010007.000151/2019-41-GAC.  
PARTES: Estado do Rio Grande do Norte (Poder Cessionário) e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN (Poder Cedente).

Objeto: Cessão de Servidores Municipais para implantação do "Programa Central do Cidadão" do Órgão cessionário, com ônus para o Poder Cedente, de acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas.

VIGÊNCIA: o Convênio vigorará por 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura.

Assinaturas: Maria de Fátima Bezerra, Paulo Emídio de Medeiros e testemunhas.